

DECRETO Nº 004/2017.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATOS
DO PIAUÍ DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio somente poderão ser fixados ou alterados por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.948 de 26 de dezembro de 2016, que regulamenta o salário mínimo nacional,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial.

DECRETA.

Art. 1º Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, 13 de fevereiro de 2017.


AGENILSON TEIXEIRA DIAS

Prefeito Municipal